



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 232/FIS / 2024

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- **Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 05/GVLL/2026, de 09 de Janeiro, do Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Luís Lopes, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com a Utilização Ilegal de Edifícios ou Frações, Desenvolvimento de Atividades Não Licenciadas e Limpeza de Fogos (artigos 457º a 466º - Título XVII) do Código Regulamentar do Município da Amadora.**-----

----- **Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro e considerando a situação factual descrita pela Unidade de Saúde Pública do ACES da Amadora e pelo Serviço de Polícia Municipal, bem como o enquadramento legal aplicável, seja determinada a instauração do competente Processo Administrativo de notificação, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados, devendo para o efeito ser notificado:** -----

----- **O PROPRIETARIO da fração correspondente à cave direita do prédio nº 24 da Rua Dona Filipa de Lencastre, na Freguesia da Venteira, no Município da Amadora, cuja identidade e paradeiro se desconhece do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:**-----

----- **A) Por se verificar que a supracitada fração, embora devoluta, se encontra com deficientes condições higiénico-sanitárias, provocando regularmente a existência de maus cheiros, que se propagam pelo edificado, e colocam em causa a saúde e salubridade pública dos moradores do prédio.**-----

----- **B) Facto que viola o disposto no artigo 465º do Código Regulamentar.**-----

----- **C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o notificado ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de ordenar a limpeza da fração, de forma a repô-lo nas condições higiénico sanitárias adequadas à sua normal utilização, e efetuando as diligências que entender por necessárias, de forma a obviar a repetição de novas situações análogas, e aplicação das demais cominações previstas na Lei, as quais se enunciam na totalidade na parte**



final deste documento, dispondo aquele do prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de afixação do presente Edital, para, querendo, **se pronunciar por escrito**, ao abrigo do **n.º 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo**, no âmbito da fase processual correspondente à **Audiência dos Interessados**, sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B) que corresponde ao apurado pelo Serviço de Polícia Municipal, após a conclusão da instrução do presente processo, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos, **podendo o processo ser consultado** entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, **na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

----- **D)** Mais deverá o notificado ficar ciente que, **não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados**, esta Câmara poderá proceder à aplicação das seguintes cominações legais: -----

----- **I.** A Câmara Municipal da Amadora, tomará posse administrativa da fração em causa, e executará a **operação de limpeza do local**, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 466º do Código Regulamentar, a qual será efetuada a expensas do notificado, com fundamento no n.º 3 do referido preceito legal, não se responsabilizando esta Câmara Municipal por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que o notificado venha a sofrer e resultantes de eventuais obstruções à efetivação da operação de limpeza acima descrita. -----

----- **II.** Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara, e ocasionadas pela operação de limpeza indicada na alínea anterior, esta poderá proceder à **sua cobrança coerciva**, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços camarários competentes, comprovativa das despesas efetuadas (artigo 179º do Código do Procedimento Administrativo). -----

----- **III.** Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, o Notificado **incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal**. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 15 de Junho de 2026

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho